



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARAPANIM-PA  
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE  
INTERNO



**PARECER Nº 103 / 2024 – CCI / PMM.**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.**

<b>DAS IDENTIFICAÇÕES:</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240055, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA Nº 07-2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA.</b>
<b>CONTRATADO</b>	<b>H R M PINTO SERVICOS DE CONTRUÇÕES CIVIL LTDA. CNPJ: 14.913.641/0001-41</b>
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>20240055 &gt; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM.</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>01/12/2024 ATÉ 30/05/2025.</b>
<b>COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL.</b>

#### **DOS FATOS:**

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação de visibilidade e legalidade do parecer sobre a regularidade do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240055, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA Nº 07-2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA**, que tem como objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, representada neste ato representado pelo(a) **Prefeito, Sr. CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, em convivência com **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 020.009.982-59, residente na TRAVESSA NOVE DE JANEIRO Nº 3274, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA H R M PINTO SERVICOS DE CONTRUCOES CIVIL LTDA**, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 244, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru-PA, Inscrita no CNPJ: 14.913.641/0001-41, Inscrição Estadual nº 15.359.801-8, neste ato representado por Hugo Raphael Meirelles Pinto, portador do CNH sob nº 06794165278 / DETRAN - PA, e do CPF sob nº 010.346.942-78, doravante denominado **CONTRATADA**, que entre si, celebram o referido **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO IDENTIFICADO ACIMA**. A seguir, publicamos nossas atribuições com base nas legislações pertinentes.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES:**

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam



as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo para o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar e a seguir, publicamos a fundamentação.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ Toda prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

### **DO PARECER:**

Com base em todo o procedimento acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado, haja vista, que foi demonstrado nestes autos a necessidade do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO EM 6 MESES, A COMEÇAR NA DATA 01/12/2024 E SE ENCERRARÁ EM 30/05/2025** para a continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Assim sendo, opinamos pela realização do mesmo.

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240055, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CARONA Nº 07-2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

No que tange as análises procedimentais para o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** em epígrafe, jugamos que, nenhuma anormalidade foi observada, os documentos estão regularmente adequados as exigências da formalização do processo.

Portanto, está **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 57 do §2, da Lei acima supracitada.

Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Marapanim-PA entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** é **VÁLIDA**.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 20240055**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARAPANIM-PA  
CNPJ: 05.171.681/0001-74**

**COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE  
INTERNO**



---

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

**MARAPANIM-PA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

---

**ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**  
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.  
DECRETO N.º 11/2023.